



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 164/2007  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Ref: Projeto de Lei (envia)  
Em 18.04.2007

## **Ementa: Institui Programa de Apoio ao Servidor Dependente Químico**

Ex.mo. Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Com a presente encaminhamos a apreciação desta Augusta Casa o projeto de lei em anexo, que pretende instituir no âmbito das políticas municipais de amparo e valorização da pessoa humana o Programa de Apoio ao Servidor Dependente Químico, visando a sua recuperação social, profissional e familiar.

A necessidade de um programa desta natureza vem na conjugação com outros esforços que buscam a qualidade no serviço público, sobretudo amparando as famílias dos servidores municipais, por vezes destruídas no seu seio pelo alcoolismo ou dependência química, o que acaba por interferir na qualidade dos serviços públicos, prejudicando a toda a sociedade.

Com a proposta, solicitamos especial autorização para firmar convênio com entidades que possam receber as pessoas em regime de internação, e a possibilidade de manutenção dos vencimentos, em caso de não se obter o afastamento previdenciário.

Com a aprovação desta proposição estamos cumprindo um compromisso que temos com nossa gente, a recuperação da saúde física e moral dos nossos servidores acometidos por esta grave enfermidade dos tempos atuais que é a dependência química, que injustamente tem ceifado do nosso meio jovens promissores, pais de família e profissionais necessários.

Certos de poder contar com a aprovação unânime à esta proposição, e para que possamos agilizar as ações que devam ser implementadas, esperamos sua aprovação em regime de urgência, em única discussão e votação.

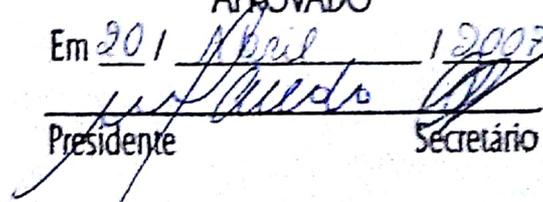
Cordialmente,

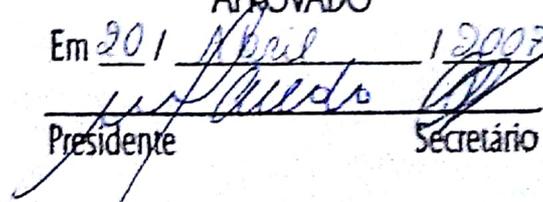
  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

Em 20 / Abril / 2007

  
Presidente

  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 31

Em 19/04/07 11:20

*Patricia egomes*

PROJETO DE LEI .....<sup>31</sup> 2007

## INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL DEPENDENTE QUÍMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Art. 1º.** - Fica criado no âmbito do Município o Programa Municipal de Reabilitação Social do Servidor Municipal Dependente Químico, nos termos desta lei.

**Art. 2º** - O Programa ora criado tem como objetivo oferecer condições de acompanhamento médico-profissional ao servidor acometido por alcoolismo ou dependência química, por meio de internação em clínica especializada, conveniada da Prefeitura, e/ou acompanhamento individualizado e familiar através do Centro Psicossocial.

**Art. 3º** - Ao servidor incluído no Programa será garantida integralidade de vencimentos e estabilidade funcional durante o tempo que permanecer em tratamento sob o regime de internação, se tal benefício não for concedido pela Previdência Social.

**Art. 4º** - Em face da ausência de clínicas especializadas no Município para dar suporte ao Programa, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar contrato ou convênio com instituições que possam oferecer tratamento a dependentes químicos, custeando a permanência dos servidores encaminhados para tratamento.

**Art. 5º** - As despesas originárias desta lei serão suportadas pelas dotações próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a quem compete gerenciar o programa.

**Art. 6º** - Durante o período necessário para tratamento o servidor que desligar-se do serviço público, por qualquer motivo, deverá ressarcir ao erário a integridade do benefício recebido acrescido de juros legais e atualização monetária.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO

Em 20/04 Abril 2007

*[Assinatura]*  
Presidente

*[Assinatura]*  
Secretário